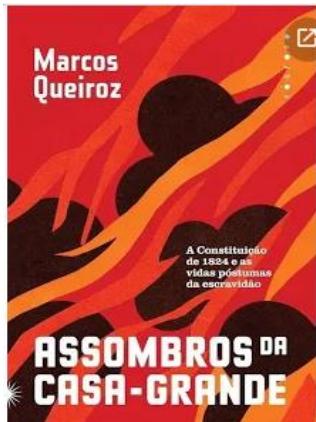


- RESENHA -

ASSOMBROS DA CASA-GRANDE: A CONSTITUIÇÃO DE 1824 E AS VIDAS PÓSTUMAS DA ESCRAVIDÃO



Joana D'Arc Vieira de Oliveira¹
Marília Silva Oliveira de Sousa²
Tatyane Karen da Silva Goes³

Queiroz, Marcos. **Assombros da casa-grande**. A Constituição de 1824 e as vidas póstumas da escravidão. São Paulo: Fósforo, 2024, 253 p.

O autor Marcos Queiroz destaca-se na academia em temas envolvendo constitucionalismo e desigualdade social. Possui doutorado em Direito pela UnB e experiência internacional em universidades como Duke e a Universidad Nacional de Colombia. Atualmente, atua como professor no IDP e realiza estágio pós-doutoral na UnB, focado em Políticas Afirmativas. Lidera núcleos de pesquisa como o Peabiru e o DDD (Grupo de Estudos em Direito à Cidade, Dados e Desigualdade), e é membro de grupos como o CEDD/UnB (Centro de Estudos em Desigualdade e Discriminação), contribuindo significativamente para esses campos de estudo. Entre suas publicações de destaque, Queiroz é autor do livro *Constitucionalismo Brasileiro e o Atlântico Negro: a experiência constituinte de 1823 diante da Revolução Haitiana*, obra que lhe rendeu Menção Honrosa no Prêmio Thomas Skidmore em 2018. O autor explora de maneira incisiva como o racismo e a discriminação, enraizados no

¹ Advogada. Mestranda em Direito Constitucional no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Membro do Grupo de Pesquisa Peabiru, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-7031-262X>. Contato: [contato@joanadarc.adv.br](mailto: contato@joanadarc.adv.br)

² Mestranda em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e Mestra em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília (UNB). Membro dos grupos de pesquisa Peabiru e CASP, ambos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-2281-5240>. Contato: [mari.silvadesousa@gmail.com](mailto: mari.silvadesousa@gmail.com)

³ Assessora Jurídica da Diretoria-Geral, professora da PUC-GO, Doutoranda em Direito Constitucional no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Membro do Grupo de Pesquisa Peabiru, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-8260-7053>. Contato: [tatyane_karengoes@gmail.com](mailto: tatyane_karengoes@gmail.com)

passado escravagista, moldaram e continuam a influenciar as estruturas constitucionais e sociais do país.

Através do livro *Assombros da Casa-Grande*, Queiroz evidencia a estratégia de silenciamento que tem permeado a narrativa tradicional acerca da formação da primeira constituição brasileira. Argumenta que houve um apagamento deliberado das contribuições e das resistências das populações afrodescendentes, particularmente influenciadas por eventos revolucionários de grande magnitude, como a Revolução Haitiana, que representaram desafios significativos para as elites coloniais e liberais do Brasil.

Seu livro desvenda como a negação e a invisibilização do papel dos afrodescendentes e das atrocidades do passado escravagista foram cuidadosamente entrelaçadas no discurso constitucionalista, contribuindo para a persistência das desigualdades raciais e sociopolíticas. Essa análise não só crítica, mas de certa forma esclarecedora, permite que se desvalem os mecanismos históricos que perpetuam o racismo institucional no Brasil, incentivando assim debates mais informados sobre justiça e reparação em tempos contemporâneos.

Através de sua pesquisa de cunho jurídico-político-social, Queiroz não só enfrenta a complexidade do legado escravagista no constitucionalismo brasileiro como ilumina as dinâmicas invisíveis de resistência e autoafirmação da população negra marginalizada, oferecendo uma interpretação transformadora do passado e uma visão catalisadora para o futuro democrático do Brasil.

O autor adota uma abordagem distinta numa releitura da história do constitucionalismo, explorando as conexões profundas entre o constitucionalismo brasileiro, a desigualdade racial e eventos históricos de impacto, como a Revolução Haitiana. Seu trabalho oferece novas perspectivas que são essenciais para a compreensão das dinâmicas contemporâneas de direitos e justiça social, racismo e discriminação racial, não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina. Este enfoque crítico sugere novas maneiras de interpretar o passado racista e entender seu impacto duradouro nas estruturas sociais e legais do Brasil de hoje.

Queiroz aponta que a escravidão no Brasil foi o núcleo da vida social do Império e a base da construção do Estado-Nação, foi universal, longeva, voraz, com cerca de setecentos e dez mil africanos traficados ilegalmente em menos de vinte e cinco anos, estabelecendo as bases da riqueza nacional; mas tudo isso passa despercebido na história constitucional do país. Dessa forma, o livro visa a desfazer o mito de separação entre constituição e escravismo no Brasil os quais estão intimamente interconectados. Evidenciando assim, a história da Constituição de

1824 como história do Império e, consequentemente, história do projeto senhorial. Portanto, o livro é uma tentativa de decifrar o enigma da vida póstuma da casa-grande, que trata das permanências da violência escravista na contemporaneidade, e como essa sobrevida está agarrada aos juristas.

No primeiro capítulo de *Assombros da Casa Grande*, Marcos Queiroz oferece uma análise crítica e profunda sobre o impacto duradouro das vozes senhoriais no direito contemporâneo. Ele argumenta que essas vozes estão intrincadas em muitos aspectos da cultura jurídica, desde o discurso nas salas de aula, a mobília, as menções honrosas, até os princípios que guiam os tribunais e as publicações jurídicas. Queiroz desvela a persistência do silêncio sistemático em torno da escravidão nas narrativas sobre o direito constitucional do Império, evidenciando como essa omissão serve para distorcer e silenciar as demandas sociais históricas e atuais sobre a cidadania e a equidade racial. O capítulo estabelece uma linha tênue que conecta o passado imperial ao presente, demonstrando como a tradição de restrição de cidadania e a monopolização das normas sociais continuam a influenciar profundamente a atual cultura jurídica.

Queiroz critica incisivamente as "políticas de silêncio", mostrando como a estratégia de não referenciar ou vincular denúncias de racismo ao contexto político e jurídico serve para manter a narrativa de uma harmonia racial artificial, característica muitas vezes tomada como sinônimo de brasiliade. A noção de mestiçagem, frequentemente apresentada como uma solução antirracista, evidenciada inclusive nos discursos contra a institucionalização de políticas de cotas raciais, contribui para o apagamento das desigualdades raciais reais, abafando os esforços para qualquer discussão crítica do racismo institucionalizado.

Como assertivamente explana o autor: “(...) a “raça” podia ser utilizada para negar direitos aos negros (inclusive com argumentos explicitamente racistas, que associavam a África à incivilidade), mas jamais poderia ser utilizada para afirmá-los a partir de um lugar de pertencimento étnico-racial”. (QUEIROZ, 2024)

Queiroz desfaz a ilusão de uma brasiliade homogênea ao delinear como o silêncio opera para deslegitimar alternativas políticas e marginalizar continuamente a população negra. Estas práticas de silenciamento são refletidas nas lacunas educacionais e representacionais que excluem vozes negras das estruturas de poder, transformando o espaço jurídico em um local onde a história senhorial é perpetuada e onde a supressão das realidades sociais e raciais serve para afiançar as hierarquias de poder excluientes. Esse processo histórico e jurídico impede o

florescimento de uma memória pública inclusiva que poderia reimaginar o espaço cívico e político de maneira mais equitativa e representativa.

Na contemporaneidade, esse apagamento é identificado em manuais, sentenças e interpretações da lei; um exemplo claro disso, citado pelo autor, é como o princípio da imunidade tributária para templos religiosos, estabelecido pela Constituição, é frequentemente interpretado pelos juristas de uma maneira que universaliza a concepção cristã de templos. Isso resulta, muitas vezes, na exclusão das religiões de matriz africana dessa imunidade constitucional. Ao fazer isso, perpetua-se uma forma sutil de discriminação, onde o privilégio é concedido de acordo com parâmetros que não contemplam a diversidade religiosa plena do país, evidenciando um silêncio institucional que marginaliza expressões religiosas não-cristãs.

Para Queiroz, os manuais circunscrevem o que o jurista vê, transmitem um modo de considerar a realidade, marcando simbolicamente o que é relevante, o que deve ser negado socialmente, as permissões e interdições de um discurso tido como válido, ou melhor, “jurídico”. Estruturam o campo permissivo do direito, permitindo e rejeitando argumentos. Revelam qual visão de mundo, de Brasil, da história, e das lutas por direitos fundamentam as petições, pareceres e sentenças.

O autor argumenta que o silêncio em torno de certas questões, como a escravidão, está profundamente enraizado no discurso jurídico e na interpretação da história constitucional brasileira. A crítica aponta que a narrativa constitucional raramente contempla o constitucionalismo como uma experiência que transcende fronteiras locais e nacionais, focando-se, ao invés disso, em um discurso eurocêntrico que enfatiza as influências de países como EUA, França e Inglaterra, sem reconhecer a complexidade e a diversidade de influências, incluindo as heranças coloniais e raciais.

Ao omitir a interconexão entre constitucionalismo, colonialismo, escravidão e racismo, essa narrativa jurídica passa por cima de aspectos fundamentais da história brasileira, como a transição do Império para a República e a crise do sistema escravocrata culminando na Abolição. Os textos de direito frequentemente falham em reconhecer a magnitude da escravidão brasileira e suas implicações nos chamados direitos fundamentais proclamados pela Constituição de 1824. A crítica sustenta que a abordagem predominante não questiona a plena efetividade ou o alcance desses direitos, ignorando como, em um país profundamente imersivo em práticas escravagistas, tais direitos poderiam ser legitimamente aplicados.

Assim, o leitor desprevenido poderia nunca saber que essa Constituição coexistiu com a maior instituição escravocrata do mundo moderno, perpetuando o silêncio e a exclusão de uma compreensão completa da história constitucional do Brasil.

Nesse sentido, o autor desconstrói a noção tradicional da Constituição de 1824 como um marco civilizatório e evidencia como esse texto legal consolidou um constitucionalismo senhorial, cuja função central foi preservar a supremacia branca e a economia escravista. A independência política do Brasil não representou uma ruptura estrutural com o passado colonial, mas sim um rearranjo institucional para garantir a continuidade da dominação racial e econômica.

O capítulo “Independências – Atlântico revolucionário, Constituição e escravidão” investiga as disputas políticas e os impactos do constitucionalismo no Brasil oitocentista, destacando o papel da Revolução Haitiana (1791-1804) na formulação das constituições latino-americanas. O temor de que os levantes negros se espalhassem pelo continente levou as elites a adotarem estratégias institucionais para garantir que a liberdade política não se traduzisse em liberdade racial. Esse processo é sintetizado pelo conceito de haitianismo constituinte, que Queiroz utiliza para explicar como a experiência haitiana se tornou um fantasma para os legisladores da época, influenciando diretamente a exclusão da população negra da vida política.

A Revolução Haitiana não apenas resultou na abolição definitiva da escravidão no Haiti, mas também demonstrou que a luta por independência poderia estar associada à luta por igualdade racial. Esse evento teve repercussões profundas no Brasil, em que as elites escravocratas, assustadas com a possibilidade de um levante semelhante, articularam um constitucionalismo que silenciava qualquer menção ao fim da escravidão.

Como observa Queiroz, a Constituição de 1824 positivou a consciência colonial acumulada no Atlântico, garantindo que o Estado brasileiro fosse construído sem ameaçar os privilégios da casa-grande. A Constituição imperial, nesse sentido, não apenas manteve a estrutura escravista, mas também consolidou um silêncio escravocrata no discurso jurídico. A ausência de menções explícitas à escravidão na Carta de 1824 não significava neutralidade, mas sim uma estratégia para evitar a mobilização de setores populares em torno da Abolição.

Por fim, o terceiro capítulo analisa de que forma a Constituição de 1824 foi concebida, disputada, interpretada e aplicada dentro dos esquadros da manutenção e da expansão da

escravidão no Brasil. Nesse processo, sedimentaram-se as bases do constitucionalismo senhorial, a fazer do seu tempo o nosso.

No início desse capítulo, o autor contextualiza historicamente a outorga da Constituição Federal de 1824, demonstrando como o tema da escravidão foi discutido, debatido e silenciado na primeira constituição do país, refletindo nas políticas públicas de combate ao racismo até os dias atuais.

Nesse viés, apresenta o cenário europeu que contribuiu para a edição dessa Carta Constituinte, visto que a transferência da Corte Portuguesa para a sua colônia: o Brasil é ponto relevante para a outorga da referida constituição.

A Constituição de 1824 tem um conflito de fundo acerca da questão racial, pois com sua proposta liberal em uma sociedade escravocrata, corrobora e fundamenta o que até os dias atuais pode ser identificado no ordenamento jurídico como silêncio constitucional acerca de políticas efetivas para os negros.

Nesse ponto, o autor elucidou o receio dos senhores e do poder político do Brasil e Portugal em reviver a Revolução Haitiana que assombrava com a possibilidade de acabar com a escravatura no país. Assim, o argumento de uma constituição liberal na qual “reconheceu” a cidadania e direitos a todos, não resultasse em perda do poder dos senhores sobre seus escravos.

Nesse sentido, destaca-se um trecho da obra em que o autor elucida que o Haiti significa o contramodelo para o Brasil, naquilo que os senhores não deveriam fazer. Apresentando o “paternalismo liberal a todo vapor, com o uso da Constituição de 1824 para idealizar a escravidão, na qual escravizados e senhores supostamente cooperavam docemente, na qual os negros encontravam vias abertas à liberdade e, assim, à cidadania.” (QUEIROZ, 2024)

No decorrer do capítulo, Queiroz discorre sobre as leis abolicionistas e os embates políticos e jurídicos de uma sociedade escravocrata.

Os deputados brasileiros formularam definições de cidadania, representação e soberania que adequassem ao domínio senhorial. No que tange à representação o pleito de que o número de parlamentares devesse ser igual entre Portugal e Brasil estava em pauta. No tocante à cidadania reivindicava um conceito amplo de cidadão, sem exclusão racial. Após a promulgação da independência em 1822, a construção política do país mantinha em debate questões morais e a escravidão em foco, destaca-se: “As intrincadas relações entre constitucionalismo e escravidão estarão no cerne das discussões sobre cidadania e soberania

em 1823.” Em seguida, demonstrou o panorama das leis abolicionistas após a Constituição Federal de 1984, como: Lei Feijó em 1831, Lei Eusébio de Queirós de 1850. (QUEIROZ, 2024)

A disjunção da cidadania entre libertos nascidos no Brasil e na África representava o fundamento de uma sociedade na qual a escravidão era garantida pela ampliação da base social de sustentação interna (que incluía os setores livres não brancos) e pela reprodução da classe trabalhadora.

Ao decorrer do texto o autor demonstra que havia, como permanece no país um discurso de que trata-se de um “paraíso racial”, um discurso de que no Brasil o negro teria seus direitos. Destaca, ainda, que o universo jurídico é utilizado para legitimar tal discurso, “Está no compromisso da cultura jurídica em desterrar a liberdade, a igualdade e a democracia, de fazer do direito uma mera extensão da Casa-grande.” (QUEIROZ, 2024)

Assim, aponta como a partir de 1868 esse sistema político é anunciado com a cisão entre o Estado e a elite política, e o abolicionismo se propagava nas ruas, jornais, Quilombos, o ápice da Lei do Ventre Livre encerra a “absoluta inviolabilidade da vontade senhorial”, ou seja, era possível ver o fim da escravidão. (QUEIROZ, 2024)

Diante de todo esse cenário, o autor demonstra com a sua obra como o racismo é silenciado, como o Direito é utilizado desde a academia, nos tribunais, congresso e palanques políticos para manter o silêncio, afastar ou minimizar a situação real da história e a participação da população negra na sociedade brasileira.

No Epílogo – Vamos mudar?, Queiroz amplia sua análise para a contemporaneidade, demonstrando como a lógica senhorial se perpetuou em novas formas de controle racial, como o encarceramento em massa, a militarização das periferias e a criminalização dos movimentos negros. O autor argumenta que a vida póstuma da escravidão segue estruturando o Estado brasileiro, reforçando desigualdades e inviabilizando a cidadania plena da população negra.

A obra *Assombros da Casa-Grande*, se insere em um debate fundamental para os estudos jurídicos, históricos e sociais, e não se limita a uma crítica ao passado, mas propõe uma reinterpretação do constitucionalismo brasileiro a partir de uma perspectiva frequentemente invisibilizada. Ao final da leitura, *Assombros da Casa-Grande* deixa inquietações essenciais para reconhecer que a Constituição de 1824 não apenas consolidou a supremacia senhorial, mas também contribui para um modelo jurídico que continua a moldar as estruturas de poder no presente.

REFERÊNCIA

QUEIROZ, Marcos. **Assombros da casa-grande: a Constituição de 1824 e as vidas póstumas da escravidão**. 1. ed. São Paulo: Fósforo, 2024.

Recebido em: 25 jun. 2025.

Aceito em: 12 nov. 2025.